

POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA FÉ SENAC ALAGOAS



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Alagoas

Adeildo Sotero da Silva
Presidente do Conselho

Felipe Dietschi Falcão
Diretor Regional

Letícia Gabriela Marques Esperon
Assessoria de Compliance

Charllini Monik Anselmo do Nascimento
Assessoria de Documentação

SUMÁRIO

01. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE	04
02. DIRETRIZES	04
2.1. Proteção	04
2.2. Como Denunciar uma Retaliação	05
2.3. Denúncia Honesta	05
2.4. Ações que Configuram Retaliação	05
03. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	06
04. RESPONSABILIDADES	06
4.1. Denunciante	06
4.2. Ouvidoria e Comitê de Ética	06
4.3. Direção Regional	06
05. DISPOSIÇÕES GERAIS	06
06. DEFINIÇÕES	07
07. DISPOSIÇÕES FINAIS	07

01

OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

1.1 - Esta Política tem como objetivo estabelecer regras de proteção aos denunciante de boa-fé ou informantes que colaborem efetivamente com as investigações de infrações ao Código de Ética, Normativos Internos ou à legislação vigente, registradas na Ouvidoria ou no Canal de Denúncias do Senac Alagoas.

1.2 - O Senac Alagoas não tolera qualquer forma de comportamento retaliatório contra quem, de boa-fé, relatar ou denunciar, por meio dos canais apropriados, situações de descumprimento dos valores e princípios éticos da instituição. Recomenda-se, como prática de lealdade e transparência com o Senac que, ao suspeitar ou detectar eventuais violações ao Código de Ética, Normativos Internos, Políticas e Procedimentos, o colaborador reporte os fatos ao Canal de Denúncias para o devido tratamento. Os relatos de retaliação serão analisados conforme o Procedimento do Canal de Denúncias, com a devida garantia de ausência de conflito de interesses no seu tratamento.

1.3 - Esta Política aplica-se a todos os dirigentes, empregados, estagiários, candidatos a processos seletivos, prestadores de serviços, alunos, fornecedores e parceiros que possuam vínculo contratual ou relação institucional com o Senac Alagoas.

02

DIRETRIZES

2.1 – PROTEÇÃO

2.1.1 - O Senac Alagoas repudia, de forma veemente, toda e qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé ou informante que fornecer informações sobre fatos ou condutas que violem o Código de Ética, Normativos Internos, Políticas e Procedimentos ou a legislação aplicável.

2.1.2 - Denunciantes de boa-fé e informantes serão prontamente protegidos contra retaliações ou consequências negativas, inclusive em processos avaliativos, conforme estabelecido nesta Política.

2.1.3 - Todas as informações tratadas no âmbito do Comitê de Ética devem ser mantidas em absoluto sigilo.

2.2 - COMO DENUNCIAR UMA RETALIAÇÃO

2.2.1 - Qualquer pessoa que acreditar estar sendo vítima de retaliação deve registrar a denúncia por meio do Canal de Denúncias do Senac Alagoas.

2.2.2 - É responsabilidade do denunciante fornecer as informações de forma clara e completa, preenchendo adequadamente o formulário disponível no Canal de Denúncias e anexando, sempre que possível, documentos que contribuam para a apuração. A ausência de dados pode comprometer a instauração ou conclusão do processo de apuração.

2.3 - DENÚNCIA HONESTA

2.3.1 - Denunciar de forma honesta significa relatar, mesmo sem provas conclusivas, fatos que o denunciante, de boa-fé, acredita serem irregulares e que demandam investigação, com base no Código de Ética, nas políticas internas ou na legislação vigente.

2.3.2 - Denúncias realizadas de má-fé — com intenção de obter vantagens indevidas, por vingança, assédio, intimidação ou conflitos de interesse — não são amparadas por esta Política e poderão resultar em sanções disciplinares após apuração.

2.4 - AÇÕES QUE CONFIGURAM RETALIAÇÃO

As seguintes ações podem caracterizar retaliação e são expressamente vedadas:

- Ameaças, constrangimentos ou intimidações verbais;
- Envio de e-mails com conteúdo ofensivo ou abusivo;
- Redução injustificada de responsabilidades;
- Realocação ou transferência arbitrária de setor, função ou unidade;
- Rescisão contratual sem justificativa plausível;
- Avaliação de desempenho desproporcional ou injusta;
- Exclusão do denunciante de atividades rotineiras;
- Falta de comunicação necessária ao desempenho das funções;
- Desconsideração injustificada da opinião do denunciante;
- Atitudes desrespeitosas ou em desacordo com o ambiente profissional esperado.



03

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

3.1 - O descumprimento desta Política constitui infração ao Código de Ética do Senac Alagoas e poderá resultar na aplicação das sanções disciplinares cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

04

RESPONSABILIDADES

4.1 – DENUNCIANTE

Reportar qualquer caso de retaliação por meio do Canal de Denúncias.

4.2 – OUVIDORIA E COMITÊ DE ÉTICA

Analisar os relatos, realizar as devidas apurações e adotar medidas protetivas ao denunciante de boa-fé ou ao informante.

4.3 – DIREÇÃO REGIONAL

Analisar os relatórios da Ouvidoria e do Comitê de Ética e aplicar, se necessário, as sanções disciplinares cabíveis.

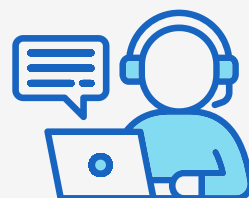
05

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Infrações cometidas por membros da Ouvidoria ou do Comitê de Ética serão tratadas diretamente pelos Diretores do Senac Alagoas.

5.2 - O acesso às denúncias é restrito à Ouvidoria, ao Comitê de Ética e à empresa terceirizada responsável pela gestão do Canal de Denúncias.

5.3 - O tratamento dos relatos será pautado nos princípios da objetividade, confidencialidade, imparcialidade e independência.



06

DEFINIÇÕES

- **Boa-fé:** Conduta ética, honesta e transparente, sem intenção de obter vantagens pessoais.
- **Má-fé:** Conduta desleal, fraudulenta ou dolosa com o intuito de enganar, intimidar ou obter benefício próprio.
- **Informante:** Pessoa convidada a colaborar com as apurações conduzidas pelo Comitê de Ética.
- **Não retaliação:** Garantia de proteção contra atos de vingança ou represália.
- **Retaliação:** Qualquer forma de intimidação, ameaça, discriminação, coerção ou represália contra o denunciante ou informante de boa-fé.
- **Denunciante:** Pessoa que formaliza uma denúncia com base em fatos ou indícios de irregularidades.
- **Denunciado:** Pessoa objeto da denúncia.
- **Denúncia:** Ato de relatar à instituição uma possível violação ética, legal ou normativa.
- **Apuração:** Processo de investigação para verificação da veracidade dos fatos relatados.

07

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.



